



“Termo de Rescisão ao Contrato nº 001/2021, que se faz entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS – CISAB SUL e a empresa MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.”

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS – CISAB SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.807.228/0001-16, com sede na Rua Gilberto de Oliveira Naves, nº 478, no Município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Hideraldo Henrique Silva, inscrito no CPF nº 757.697.356-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.389/0001-35, com sede na Rua Heróis de Monte castelo, 331, Fundos, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP 87160-000, neste ato representada pelo seu representante legal, portador do RG nº 5.729.089-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 020.194.019-16, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, que resolvem rescindir o Contrato Administrativo nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo, com fundamento no art. 79, *caput*, II da Lei nº 8.666/93, tem por objetivo efetivar a rescisão amigável do contrato que vigorará até a data de 12 de janeiro de 2023, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente declaram as partes que o objeto do contrato foi executado parcialmente, tendo sido regularmente pagos os valores respectivos à contratada.



CLÁUSULA TERCEIRA

Declararam as partes, ainda, que em razão da ausência de fundamento para que o contrato tenha continuidade, agregado ao pagamento do valor referido na cláusula anterior, nenhuma indenização ou multa será devida por uma a outra, restando completamente quitado e extinto o contrato referido, por mútuo consentimento e interesse.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança, Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente Termo de Rescisão, com renúncia expressa a qualquer outro por parte mais privilegiada que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL
CONTRATANTE

MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(Representante)

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

CPF: _____

Ass.: _____

CPF: _____